



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
CONTRATO Nº 012/2021 - SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA COM SERV CONFEÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ROUPARIAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19 NO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **MUNÍCIPIO DE SANTARÉM** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS**, brasileira, casada, titular do CPF nº 232.878.292-20, segundo o Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS de 01 de Janeiro de 2021, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COM-SERV CONFEÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.652/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.631.915-2, telefone: (91) 3149-8406/98861-8406, e-mail: comserv21@gmail.com, estabelecida na Travessa Liberato de Castro, nº 631, Bairro Guamá, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela **Sra. ANGELA CRISTINA DA GAMA ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2151093 PC/PA e CPF (MF) nº 483.242.302-97, residente e domiciliada na Vila Santo Amaro, nº 23, Bairro Guamá, na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 195 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90; Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666/93 - e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda o objeto constante da situação de Dispensa de Licitação constante no art. o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RESOLVEM celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ROUPARIAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19 NO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

IT E M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QT	VL UNIT	VL TOTAL
01	APARELHO DE ECG, COM CABO.	BIONT	unid	1	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
02	ARMÁRIO DE AÇO, C/ PORTA, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM PRATELEIRAS: MÍNIMO 04.	BK COMÉRCIO	unid	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
03	BIOMBO. MATERIAL DE CONFEÇÃO/ TAMANHO / RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO	BK COMÉRCIO	unid	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
04	CADEIRAS DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI,	CARONE	unid	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
05	CADEIRAS DE RODAS ADULTO PARA OBESO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS FIXO,	CARONE	unid	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO					
06	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL: CAMA COM MOVIMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ADULTO E OBESO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA ESTRUTURA (AÇO, AÇO INOX, ETC), GRADES (AÇO, AÇO INOX, POLIETILENO, ETC), CABECEIRA E PESEIRA.(AÇO, AÇO INOX, POLIETILENO, ETC);	BK COMÉRCIO	unid	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00
07	CARRO DE EMERGÊNCIA :CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA. AÇO / FERRO PINTADO CONFEÇÃO DO TAMPO: POLISTILENO / FIBRA, GAVETAS: NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO: RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M	BK COMÉRCIO	unid	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
08	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, C/ 3 PRATELEIRAS ABERTO, COM E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE	BK COMÉRCIO	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
09	CARRO DE TRANSPORTE ROUPAS MODELO: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL / ROUPA, INOX, MÍNIMO. PESO: 40 KG, PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE	BK COMÉRCIO	unid	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
10	CESTO LIXEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE MÍNIMO 20 L	BK COMÉRCIO	unid	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
11	CIRCUITO ADULTO TRAQUEAL COM VÁLVULA EXALATÓRIA	BK COMÉRCIO	unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
12	COBERTA HOSPITALAR. TAM. APROX. 1,80 X 2,10 M	BK COMÉRCIO	unid	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
13	CONJUNTO DE ROUPA PACIENTE, ABERTA ATRÁS, COM MÍNIMO DUAS TIRAS PARA AMARRAR, MODELO GOLA REDONDA, MANGA CURTA. TAMANHOS: P/M/G/GG/EXG. COR. AZUL CLARO	VEST SAUDE	unid	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
14	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONTINUA OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO	NEBULAR	unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
15	DESFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL C/ PAR ADULTO	NEBULAR	unid	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
16	ESCADA METÁLICA COM DOIS DEGRAUS	BK COMÉRCIO	unid	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	CBMED	unid	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO OBESO	CBMED	unid	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
19	FRONHA 40X60X10	VEST SAUDE	unid	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
20	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL MÍNIMO 40X60X10	VEST SAUDE	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
21	HAMPER HOSPITALAR SIMPLES RODIZIOS	BK COMÉRCIO	unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
22	KIT DE LARINGOSCOPIO COMPLETO	BK COMÉRCIO	unid	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

		O				
23	LENÇOL HOSPITALAR MÍNIMO 1,90 X 1,40M	VEST SAUDE	unid	18 0	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
24	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL 100 LITROS	BK COMÉRCI O	unid	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
25	MACA COM COLCHÃO MÍNIMO 190 X 60 X 80 CM DIMENSÕES: 190 X 60 X 80 CM (C X L X A). CAPACIDADE DE CARGA: 150KG.	BK COMÉRCI O	unid	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
26	MACA PARA TRANSPORTE. MÍNIMO 190 X 60 X 80 CM (C X L X A). CAPACIDADE DE CARGA: 150KG.	BK COMÉRCI O	unid	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
27	MESA DE CABECEIRA	KL MOVEIS	unid	60	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
28	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	KL MOVEIS	unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
29	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX. MESA AUXILIAR COM RODÍZIO EM INOX MÍNIMO 40X60X80	KL MOVEIS	unid	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
30	MESA PARA REFEIÇÃO UTILIZADA PARA REFEIÇÃO POR PACIENTES ACAMADOS OU EM CADEIRA DE RODAS EM HOSPITALARES. ESTRUTURA/BASE/PÉS: AÇO OU FERRO PINTADO/4 RODÍZIOS	KL MOVEIS	unid	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
31	NEGATOSCÓPIO PORTÁTIL	BK COMÉRCI O	unid	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
32	OTOSCÓPIO, MÍN. 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO	BK COMÉRCI O	unid	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
33	PALLET PLÁSTICO POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE VAZADA. TAM. MÍNIMO 14 X 100 X 120 CM	KL MOVEIS	unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
34	CONJUNTO UNISSEX, BLUSA, MANGA CURTA, COM ACABAMENTO EM PUNHO, DECOTE 'V' OU DECOTE REDONDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM CORDÃO E ELÁSTICO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS. TECIDOS: BRIM LEVE, BRIM PESADO, CRETONE/LINHOL, TACTEL, SARJA UNIOFFICE. TAMANHOS: P/M/G/GG/EXG. COR: AZUL	VEST SAUDE	unid	22 0	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
35	SUPORTE DE SORO DE PISO MÍNIMO 3 GANCHOS	BK COMÉRCI O	unid	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
36	SUPORTE DE HAMPER	BK COMÉRCI O	unid	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
37	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	BK COMÉRCI O	unid	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
38	TERMOMETRO DIGITAL	LABOR IMPORT	unid	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
						R\$ 495.280,00

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara – CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: oulicitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com



CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 4.1. O prazo de execução do presente contrato será 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos, desta Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 4.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 495.280,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, o qual deverá ser creditado a **COM-SERV CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CNPJ sob o nº 32.666.652/0001-56, na CONTA 10640-2, Ag: 1396, Banco Bradesco.**
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3633 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 60.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3661 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 435.000,00

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Fornecer o objeto da presente Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 7.1.2.** A entrega do objeto da presente licitação, deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 7.1.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4.** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 7.1.5.** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento e demais materiais;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 7.1.7.** Fornecer materiais e equipamentos novos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.1.8.** Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e



fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

7.1.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação que deu origem o presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;

7.1.11. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material e equipamentos nos prazos estabelecidos no subitem 7.1.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.12. A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.13. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.15. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.16. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.17. O período de Garantia Técnica deve ser de, para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.

7.1.18. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

7.1.19. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

7.2.5 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pelo Setor de Compras e Licitações, observado o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2.6 A Contratante enviará a (as) matérias a serem publicadas, no máximo até o horário previamente indicado na proposta comercial, ao dia anterior a edição do jornal.

CLÁUSULA VIII - DA Fiscalização

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato os Servidores Titular – ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO TOLENTINO – CPF Nº 323.837.542-34 e RG: 1314855-SSPA/PA, Servidora da SEMSA. Suplente – MARISA REJANE ESCHER - CPF Nº 313.083.331-53 e RG: 330299-SSP/MS, Servidora da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados.

8.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

8.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade.



8.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 11.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 11.3 e 11.4.2.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XI: DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado por extrato, no Diário Oficial do estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos pela Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90; e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020, Decreto nº 091/2020 – GAP/PMS e/ou normas posteriores.

As partes elegem o Foro do município de Santarém com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e contratadas, afirmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santarém (PA), 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS
CPF (MF) nº 232.878.292-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS de 01/01/2021

CONTRATADA

COM-SERV CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
CNPJ nº 32.666.652/0001-56
ANGELA CRISTINA DA GAMA ARAUJO
RG nº 2151093 PC/PA e CPF (MF) nº 483.242.302-97

Testemunhas:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF _____

n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21
